



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**LEI MUNICIPAL Nº. 725/2017**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos funcionários do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a revisão geral anual de 4,57 %, nos salários dos funcionários do Município de Honório Serpa, conforme índice de correção do INPC/IBGE acumulado no período de março de 2016 a março de 2017.

**Art. 2º.** Fica excluído os profissionais da educação, magistério, posto que, foi aprovado lei específica, que antecipou a data base para janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Fica também excluídos do reajuste anual o prefeito, o vice-prefeito e os cargos comissionados símbolos CCI, CC2 e CC3.

**Art. 4º.** Fica incluído ainda, na revisão geral anual os Agentes de Saúde, posto que não foi publicado Lei Federal fixando novo valor para remuneração, logo, caso a Lei Federal fixe valor superior a 4,57 o Município irá complementar a atualização, caso contrário permanece o contido nesta lei.

**Art. 5º.** Fica excluído da revisão os Conselheiros Tutelares, também existindo lei própria sobre o assunto, e já foi adequado os vencimentos através de Decreto Municipal, quando da alteração do salário mínimo nacional, bem como aos servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional.

**Art. 6.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de Abril de 2017.

  
**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### LEI MUNICIPAL Nº. 725/2017

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos funcionários do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão geral anual de 4,57 %, nos salários dos funcionários do Município de Honório Serpa, conforme índice de correção do INPC/IBGE acumulado no período de março de 2016 a março de 2017.

Art. 2º. Fica excluído os profissionais da educação, magistério, posto que, foi aprovado lei específica, que antecipou a data base para janeiro de 2017.

Art. 3º. Fica também excluídos do reajuste anual o prefeito, o vice-prefeito e os cargos comissionados símbolos CCI, CC2 e CC3.

Art. 4º. Fica incluído ainda, na revisão geral anual os Agentes de Saúde, posto que não foi publicado Lei Federal fixando novo valor para remuneração, logo, caso a Lei Federal fixe valor superior a 4,57 o Município irá complementar a atualização, caso contrário permanece o contido nesta lei.

Art. 5º. Fica excluído da revisão os Conselheiros Tutelares, também existindo lei própria sobre o assunto, e já foi adequado os vencimentos através de Decreto Municipal, quando da alteração do salário mínimo nacional, bem como aos servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de Abril de 2017.

LUCIANO DIAS-Prefeito Municipal

Cod232797